
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.486, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, a Sociedade Pelotense Música Pela Música, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Declara a Sociedade Pelotense Música Pela Música como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:6E28BBEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2025. Edição 4191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>